



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretaria Municipal de Saúde – Morgana Espinosa
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodoro
Secretaria Municipal de Obras e Transportes - Douglas Conegundes

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida
Vice Presidente – Vital Alves dos Santos
1º Secretário – Osvaldo de Figueiredo Mariano
2º Secretário – Elias Souza de Rezende
Vereador – Adauto Alves de Macedo
Vereador – Agnei Alves da Conceição
Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida
Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho
Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

PORTARIA Nº 009/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR **THIAGO CANDIDO DE REZENDE** CEDIDO AO PREVROCHEDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS...

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ROCHEDO/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015,

R
E
S
O
L
V
E
:

Art. 1º - CONCEDER 30 (Trinta) Dias de Férias correspondente ao período de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, a serem usufruídas a partir do dia 10 de Setembro de 2018 a 09 de Outubro de 2018, ao servidor **THIAGO CANDIDO DE REZENDE** cedido para exercer, cumulativamente, as funções de Diretor de Benefícios do PREVROCHEDO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 10 de Setembro de 2018.

Rochedo/MS, 12 de Setembro de 2018.

JANAINA BARETA FRARE LILLER
Diretora Presidente

EXTRATO DO CONVÊNIO, CELEBRADO EM 27 DE AGOSTO DE 2018.

PARTES: Município de Rochedo - MS e a Empresa Naturafrig Alimentos Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n. 787/2018, de 03 de julho de 2018 que dispõe sobre alteração da Lei Ordinária n. 714 de 31 de março de 2014 e dá outras providências.

OBJETO: Constituição de uma sala - extensão do CEINF municipal - nas dependências da CONVENIADA para o atendimento das funcionárias da CONVENIADA, após o retorno auxílio maternidade previdenciário até que a criança complete 12 (doze) meses de idade.

VIGÊNCIA: De 27/08/2018 a 31/12/2020.

VALOR: Não há

ASSINATURAS: Francisco de Paula Ribeiro Junior e Alberto Sérgio Capuci.
ROCHEDO-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Francisco de Paula Ribeiro Junior
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

ROCHEDO-MS, 13 de Setembro de 2018.

O **Conselho Curador** do Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo – PREV ROCHEDO, no uso das atribuições que lhe confere no Art. 36, da Lei Complementar Municipal nº 041, de 22 de Setembro de 2015.

Considerando que a Diretoria do PREV ROCHEDO precisa ser constituída novamente, e sendo sua constituição indispensável para o funcionamento do sistema de previdência municipal.

Considerando, que este Conselho tem prazo determinado para compor uma nova Diretoria, dentre os Servidores Efetivos do Município de Rochedo.

R
E
S
O
L
V
E
M
:

Art. 1º. Convocar, a todos os servidores segurados do Prev Rochedo, para eleição, que será realizada no dia 07 de Novembro de 2018, nas dependências da Câmara Municipal de Rochedo, para a composição da Nova Diretoria, em conformidade com o art. 36, da Lei Complementar Municipal nº 041/2015.

Art. 2º. Os cargos de Diretor de Benefícios e Diretor Financeiro serão de indicação pelos servidores ativos e inativos do Município de Rochedo/MS e segurados do Prev Rochedo, através de voto ao candidato, desde que preencha as condições previstas na lei:

I – Ser servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo ou estável, e ter pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício no Município de Rochedo/MS, na data da posse;

II – Ter escolaridade mínima de ensino médio completo;

III – Comprovar sua aprovação em exame de certificação profissional organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais;

IV - Declaração de bens.

Art. 3º. Caso algum dos membros da diretoria executiva, não tenha a certificação profissional que trata o item do artigo 2º, será concedido o prazo premtório de 3 (três) meses após a posse do cargo ou nomeação, para que seja regularizado o requisito, sob pena de exoneração do cargo imediatamente após transcorrido o período trimestral.

Art. 4º. As despesas com a realização de no máximo 2 (duas) provas no respectivo trimestre estabelecido no item III do artigo 2º, e treinamento para a obtenção do certificado profissional, serão suportadas pelo Prev Rochedo.

Art. 5º. O Conselho Curador fornecerá aos interessados, requerimento próprio para registro das candidaturas, bem como os demais documentos para comprovação das condições exigidas no Art. 2º.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral será composta dos seguintes membros:

- I- Janaina Baretta Frare Liller;
- II- Thaline Ribeiro Mendes de Rezende;
- III- Lucila da Silva Moura;
- IV- Edson de Andrade Lopes

- V- Rinaldo Morisco Vicentini
VI- Maxwell de Oliveira Marchetti

Art. 7º. As inscrições dos candidatos ocorrerão do período de 17 a 28 de Setembro de 2018, na sala do PrevRochedo das 8:00 às 12:00 horas.

Art. 8º. Poderá ser apresentada a Comissão Eleitoral impugnações as candidaturas do período de 01 a 03 de Outubro de 2018.

Art. 9º. O resultado dos inscritos será divulgado no dia 08 de Outubro de 2018.

Art. 10º. A campanha dos candidatos terá início após a publicação do resultado dos inscritos até 31 de Outubro de 2018.

Art. 11º. Horário de início da votação será das 08:00 da manhã as 15:00 horas da tarde. Sendo aos eleitores indispensável a apresentação de documento de identificação com foto e assinar a lista de presença.

Art. 12º. Após a votação, os eleitores não podem permanecer no local de votação.

Art. 13º. Os candidatos não podem permanecer dentro do local de votação, somente apenas para votar e assistir a apuração dos votos.

§ 1º - Apenas os candidatos e a comissão eleitoral estarão presentes na apuração dos votos.

§ 2º - A apuração será realizada logo após o fechamento das urnas as 15:00.

Art. 14º. O resultado das eleições será divulgado até o dia 14 de Novembro de 2018 e a posse dos eleitos ocorrerá no dia 02 de Janeiro de 2019.

Art. 15º. Poderão ser apresentadas a Comissão Eleitoral impugnações as eleições até o dia 20 de Novembro de 2018.

Art. 16º. Para a escolha dos Diretores fica adotado como critério de votação a maioria dos presentes, vedada votação por procuração.

Art. 17º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rochedo/MS, 13 de Setembro de 2018.

Conselho Curador:

Janaina Baretta Frare Liller

Thaline Ribeiro Mendes de Rezende

Lucila Moura da Silva

Edson de Andrade Lopes

Rinaldo Morisco Vicentini

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018
PROCESSO Nº. 081/2018

O **MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS**, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO SUPRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DO EVENTO “AVIVA ROCHEDO 2018” ONDE HAVERÁ O SHOW COM O CANTOR DAVID QUINLAN QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE ROCHEDO-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

VENCEDOR DOS ITENS EM DISPUTA A EMPRESA:

1. **RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.522.439/0001-45, PERFAZENDO O VALOR DE R\$ 19.165,00 (DEZENOVE MIL CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS).

ROCHEDO - MS, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

ADJUDICADO PELO PREGOEIRO,

RENATO FRANCO DO NASCIMENTO
PREGOEIRO MUNICIPAL